



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Callegari - São Domingos do Norte - ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N.º 36.350.312/0001-72, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º **Pedro Amarildo Dalmonte**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº 997.702.707-25, residente e domiciliado na Rua Teresa Sian Lerback, nº 135, centro, São Domingos do Norte-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **Construtora DGF Eireli Epp**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.213.619/0001-02 estabelecida na Rua Antonio Dias Pereira, nº 384, Boa Vista, Vila Valério/ES, CEP 29.785-000, denominado CONTRATADO neste ato representado por seu representante legal, o Sr.º **Diego Felipe**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 097.044.657-85 e CI nº 1.853.972 SPTC ES, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, nº 384 – Fundos, Boa Vista, Vila Valério/ES, CEP 29.785-000. Com base na Tomada de Preço nº 01/2019-FMS, de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto o decréscimo de 4,90% no valor inicial do contrato, com base no art. 65, I, “b” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 - Fica **DECRESCIDO** ao valor inicial do contrato **R\$ 21.151,60** (vinte e um mil e cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos) correspondendo á um índice de 4,90%, passando-se o contrato a vigorar com o valor de **R\$ 475.250,68** (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A dotação orçamentaria a ser utilizada para o exercício de 2020 será:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

007020.1236100091.006 – construção, ampliação e reformas de escolas e quadras de ensino fundamental - 449051000000 – Obras e Instalações - 15300000 Ficha: 125.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato Nº 27/2019, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 25 de Maio de 2020.

Pedro Amarildo Dalmonte
Prefeito Municipal
Contratante

Cayke Piski
Representante Legal
Contratado

Diego Bohry
Fical do Contrato

Testemunhas:

a) _____

b) _____